

**DECRETO Nº 12.215, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Estabelece critérios e procedimentos para realização de matrícula e rematrícula, ingresso e transferência de estudantes no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal e para a solicitação de transporte escolar para estudantes residentes na zona rural do município e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 4º, e pelos incisos VIII e XI, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o art. 208 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 59/2009, a Lei Municipal nº 5744/2009, a Resolução/CNE nº 3, de 15 de julho de 2010; a Resolução/CME nº 06, de 17 de outubro de 2011, o PNE – Lei nº 13.005/2014, e o PME – Lei nº 7.315/2015;

**CONSIDERANDO** que é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** que as crianças que completarem 06 (seis) anos após 31 de março de 2025 devem ser matriculadas na Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, alínea b e, VII, da Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** a necessidade da modernização de processos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a inclusão de melhores práticas administrativas e o melhor planejamento do ano de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior controle e transparência no processo de ingresso e transferência de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de transporte escolar no início do ano letivo 2025 para estudantes residentes da zona rural;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na Rede Pública Municipal de Ensino, para a realização de matrícula e rematrícula, ingresso e transferência de estudantes no Ensino

Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, bem como para a solicitação de transporte escolar de estudantes residentes na zona rural e dá outras providências.

§1º No ato da matrícula e rematrícula, ingresso e transferência dos estudantes da zona rural da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul, o responsável legal do estudante deverá preencher o requerimento de solicitação de transporte escolar, mediante informação de geolocalização da sua residência.

§2º Ao modelo de requerimento deverá ser anexado o comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO) e de matrícula.

## **CAPÍTULO II DA REMATRÍCULA**

**Art. 2º** A rematrícula deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2024.

**Art. 3º** A rematrícula deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos, mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;

**II** – CPF do estudante;

**III** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);

**IV** – Atestado de situação vacinal, conforme legislação;

**V** – Declaração de raça/cor.

**Art. 4º** O estudante com 18 (dezoito) anos ou mais deverá solicitar a sua rematrícula mediante atualização de dados cadastrais e apresentação de comprovante atualizado de residência (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO).

## **CAPÍTULO III DO INGRESSO**

### **Seção I**

#### **Da inscrição para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental**

**Art. 5º** A inscrição para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

**Art. 6º** A inscrição deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;

**II** – CPF do estudante;

**III** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);

**IV** – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

**Art. 7º** A inscrição no 1º Ano do Ensino Fundamental só poderá ser efetuada para candidato que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2025.

**Art. 8º** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

## **Seção II**

### **Da matrícula para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental**

**Art. 9º** A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental acontecerá, no período de 02 a 14 de janeiro de 2025, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

**Art. 10.** No ato da efetivação da matrícula será obrigatório a apresentação do Atestado de Situação Vacinal fornecido pelos órgãos competentes.

**Art. 11.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 12.** Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

**I** – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;

**II** – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;

**III** – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;

**IV** – Estudante residente mais próximo à Escola;

**V** – Ordem de inscrição.

## **CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA**

### **Seção I**

#### **Da Inscrição para Transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental**

**Art. 13.** A inscrição para transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino no período de 18 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

**Art. 14.** A inscrição para transferência deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos do estudante:

- I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- II** – CPF;
- III** – Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;
- IV** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- V** – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

**Art. 15.** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

### **Seção II**

#### **Da Matrícula de Transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental**

**Art. 16.** A matrícula de transferência do ingresso no 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental acontecerá, no período de 02 a 14 de janeiro de 2025, presencialmente na escola, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

**Art. 17.** No ato da efetivação da matrícula será obrigatório a apresentação do Atestado de Situação Vacinal fornecido pelos órgãos competentes.

**Art. 18.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 19.** Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

**I** – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência do mesmo;

**II** – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;

**III** – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;

**IV** – Estudante residente mais próximo à Escola;

**V** – Ordem de inscrição.

### **Seção III**

#### **Da matrícula e rematrícula na Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA**

**Art. 20.** Nesta modalidade, a matrícula será ofertada para o estudante com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Documento de identidade com foto;

**II** – CPF;

**III** – Foto 3 x 4;

**IV** – Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;

**V** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);

**VI** – Atestado de situação vacinal para os estudantes menores de 18 anos;

**VII** – Declaração de raça/cor.

**Parágrafo único.** A matrícula e a rematrícula serão realizadas nos seguintes períodos:

**I** – 1º semestre – 02 a 14 de janeiro de 2025;

**II** – 2º semestre – 21 a 24 de julho de 2025.

## **CAPÍTULO V**

### **DO INGRESSO, DA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

**As escolas de Tempo Integral, carga horária superior a 35 horas e com obrigatoriedade de frequência.**

**Art. 21.** A inscrição para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino que oferecem esta modalidade no período de 18 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

§1º A inscrição deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II – CPF do estudante;
- III – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

§2º A inscrição, no 1º Ano do Ensino Fundamental, só poderá ser efetuada para candidato que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2025.

§3º O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

**Art. 22.** A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental acontecerá, no período de 02 a 14 de janeiro de 2025, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

§1º No ato da efetivação da matrícula será obrigatório a apresentação do Atestado de Situação Vacinal fornecido pelos órgãos competentes.

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da Rede Municipal de ensino.

§3º Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;
- II – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV – Estudante residente mais próximo à Escola;
- V – Ordem de inscrição.

**Art. 23.** A rematrícula deverá ser solicitada pessoalmente na escola da Rede Municipal de Ensino no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2024.

§1º A rematrícula deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos, mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II – CPF do estudante;

**III** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);

**IV** – Atestado de situação vacinal;

**V** – Declaração de raça/cor.

**§2º** O estudante com 18 (dezoito) anos ou mais deverá solicitar a sua rematrícula mediante atualização de dados cadastrais e apresentação de comprovante atualizado de residência (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO).

**Art. 24.** A inscrição para transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

**§1º** A inscrição para transferência deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos do estudante:

**I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

**II** – CPF;

**III** – Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;

**IV** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);

**V** – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

**§2º** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** O ato de solicitação de inscrição para o 1º Ano do Ensino Fundamental e de Transferência não garante a matrícula, nos termos solicitados, devendo ser respeitados os critérios constantes neste Decreto.

**Art. 26.** O direito à solicitação de transporte escolar da zona rural em qualquer período do ano letivo é garantido, mas o ato de solicitação de transporte escolar realizado fora do prazo estipulado não garante o acesso imediato ao mesmo.

**Art. 27.** Fica vedada a cobrança de taxas ou contribuições a qualquer título pelas escolas da Rede Municipal de Ensino para fins de inscrição e matrícula dos estudantes.

**Art. 28.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 24 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretário Municipal de Administração